

# Termo de Referência 6/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 6/2023	Editado por	Atualizado em
	511853-GERÊNCIA EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS/MG	ROSILENE FERNANDA FERREIRA	17/04/2025 13:52 (v 21.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		35014.000939/2023-02

## 1. Definição do objeto

### Condições Gerais da Contratação

1.1 O objeto da presente é aquisições futuras de **337 (trezentos e trinta e sete)** unidades de materiais ortopédicos para os segurados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Necessidade de aquisição dos recursos em cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022 para atender requerentes do Programa de Reabilitação Profissional da SRII, além de segurados oriundos de Sentenças Judiciais e segurados amparados pela Ação Civil Pública 2006.33.00.011274-1 com Data de Entrada do Requerimento até 12/2018 e materiais não adquiridos no Pregão 13 /2022 devido Licitação Deserta, das Gerências Executivas de Contagem/MG, Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Vitoria/ES, Poços de Caldas/MG. Conforme prescrição do perito médico federal constante nos processos relacionados a esse, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Após abertura da Intenção de Registro de Preços para adesão de outras Gerências Executivas do INSS, o Termo de Referência sofreu alteração.

1.3.1 Não será permitida adesão à Ata de Registros de Preços por outras instituições devido o objeto ser específico da Reabilitação Profissional do INSS, mediante prescrição médica individual dos dispositivos.

1.4 Foram incluídos no presente processo os itens 14,15,16,17,18 e 19 para a Superintendência Regional Sudeste I e os itens 20,21 e 22 para a Superintendencia Regional Sul.

1.5 Segue planilha com o quantitativo total e descrição dos itens. Os locais de entrega encontram-se detalhados no item 1.5.1:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	LOCALIDADE/ GERÊNCIA	QUANT. GEX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	298187	Palmilha ortopédica reforçada para pé direito com elevação do arco transverso.	unid.	Juiz de Fora/MG	01	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	360227	Palmilha sob medida de silicone para o pé direito, com proteção da área de atrito	unid	Juiz de Fora /MG	01	01	R\$1.350,00	R\$1.350,00

3	458066	Liner e liner reserva com anéis de vedação e válvula de expulsão para amputação Transtibial esquerda	unid.	Juiz de Fora/MG	01	01	R\$9.000,00	R\$9.000,00
4	459853	Um par de calçados ortopédicos, sendo que o pé esquerdo deve ser resistente, leve, com acolchoado em parte anterior e lateral do antepé.	par	Juiz de Fora /MG	01	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
5	468592	Um par de calçados para utilização com a prótese que já possui	Par	Juiz de Fora/MG	02	02	R\$382,50	R\$765,00
6	416621	CR2-Cadeira de rodas em material ultraleve e resistente, em monobloco, encosto rebatível. Medidas personalizadas, que devem contemplar, no mínimo, largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Cambagem das rodas traseiras customizadas, de acordo com o biotipo e necessidades do usuário. Encosto alto, rígido, com almofada. Apoios para os braços removíveis. Alavanca de freio ergonômica, apoios dos pés removíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Rodas traseiras pneumáticas removíveis e aros de impulsão. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas dianteiras em gel.	unid	Contagem/MG Belo Horizonte/MG	02 04	06	R\$12.000,00	R\$72.000,00
7	400785	CR1-Cadeira de rodas dobrável em sistema "X" duplo, em material ultraleve e resistente. Medidas personalizadas, que devem contemplar no mínimo: largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Encosto alto, rígido com almofada. Apoios para os braços acolchoados,	unid.	Belo Horizonte /MG	14	16	R\$8.000,00	R\$128.000,00

		rebatíveis. Alavanca de freio ergonômica. Apoios dos pés rebatíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas traseiras maciças removíveis e aros de impulsão. Rodas dianteiras em gel. Cambagem de acordo com o biotipo e necessidades do usuário da cadeira de rodas		Contagem/MG	02			
8	459853	AC02 -Um par de calçados sob medida, para compensação de encurtamento (Esta medida deve ser confirmada no momento da confecção.)	par	Contagem/MG Vitoria/ES Belo Horizonte/MG	01 02 03	06	R\$2.800,00	R\$16.800,00
9	459853	AC02 - Um par de calçados sob medida adaptado às deformidades amputação de antepé esquerdo + hiperextensão do 2º artelho, pé direito	par	Contagem/MG	01	01	R\$4.250,00	R\$4.250,00
10	459853	AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade.	par	Montes Claros/MG	01	01	R\$2.700,00	R\$2.700,00
11	459853	Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos. Obedecendo e protegendo as deformidades: Amputação parcial pé esq: 2º ao 5º metatarsianos, com deformidade em valgo e abdução. Pé dir: sequelas de queimaduras, com deformidade em adução e varismo, deformidade em garra dos dedos.	par	Contagem/MG	01	01	R\$4.500,00	R\$4.500,00
12	459853	Um par de calçados anatômicos com palmilha acolchoada para pé esquerdo sensível devido a área de enxerto de pele no calcanhar e face medial. Deve ser compensada deformidade em equino de pé esquerdo com compensação contra lateral para equalização.	Par	Montes Claros /MG	02	02	R\$3.300,00	R\$6.600,00

13	459848	AC 01-Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos	Par	Poços de Caldas /MG Contagem/MG	01 02	04	R\$1.850,00	R\$7.400,00
14	360227	Palmilha ortopédica reforçada para pé direito com elevação do arco transverso	Unidade	São Paulo/SP Marilia/SP Piracicaba/SP Ribeirão Preto /SP	02 02 02 02	08	R\$550,00	R\$4.400,00
15	360227	Palmilha sob medida de silicone para o pé direito , com proteção da área de atrito	Unidade	São Paulo/SP Marilia/SP Piracicaba/SP Ribeirão Preto /SP	02 02 02 02	08	R\$1.350,00	R\$10.800,00
16	468592	Um par de calçados para utilização com a prótese que já possui	par	São Paulo/SP Marilia/SP Piracicaba/SP Ribeirão Preto /SP	50 50 50 50	200	R\$382,50	R\$76.500,00
17	459853	AC02 -Um par de calçados sob medida, para compensação de encurtamento (Esta medida deve ser confirmada no momento da confecção.)	par	São Paulo/SP Marilia/SP Piracicaba/SP Ribeirão Preto /SP	5 5 5 5	20	R\$2.800,00	R\$56.000,00
18	459853	AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade	par	São Paulo/SP Marilia/SP Piracicaba/SP Ribeirão Preto /SP	02 02 02 02	08	R\$2.700,00	R\$21.600,00
19	459848	AC 01-Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos	par	São Paulo/SP Marilia/SP Piracicaba/SP Ribeirão Preto /SP	02 02 02 02	08	R\$1.850,00	R\$14.800,00

20	416621	CR2-Cadeira de rodas em material ultraleve e resistente, em monobloco, encosto rebatível. Medidas personalizadas, que devem contemplar, no mínimo, largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Cambagem das rodas traseiras customizadas, de acordo com o biotipo e necessidades do usuário. Encosto alto, rígido, com almofada. Apoios para os braços removíveis. Alavanca de freio ergonômica, apoios dos pés removíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Rodas traseiras pneumáticas removíveis e aros de impulsão. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas dianteiras em gel.	unidade	Blumenau/SC Canoas/RS Curitiba/PR Maringá/PR Porto Alegre/RS	4 1 22 4 1	32	R\$12.000,00	R\$384.000,00
21	400785	CR1-Cadeira de rodas dobrável em sistema "X" duplo, em material ultraleve e resistente. Medidas personalizadas, que devem contemplar no mínimo: largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Encosto alto, rígido com almofada. Apoios para os braços acolchoados, rebatíveis. Alavanca de freio ergonômica. Apoios dos pés rebatíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas traseiras maciças removíveis e aros de impulsão. Rodas dianteiras em gel. Cambagem de acordo com o biotipo e	unidade	Caxias do Sul/RS Curitiba/PR Novo Hamburgo/RS	3 4 1	08	R\$8.000,00	R\$64.000,00

		necessidades do usuário da cadeira de rodas AC02 -Um par de calçados sob medida, para compensação de encurtamento (Esta medida deve ser confirmada no momento da confecção.)						
22	459853		par	Porto Alegre /RS	02	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$892.815,00









1.5.1 Segue abaixo tabela com os respectivos endereços de entrega dos dispositivos nas Gerências Executivas de **Belo Horizonte/MG**, **Contagem/MG**, **Juiz de Fora/MG**, **Montes Claros/MG** **Poços de Caldas/MG**, **Vitoria/ES**, São Paulo/SP, Piracicaba/SP, Marilia/SP, Ribeirão Preto/SP, Porto Alegre/RS, Blumenau/SC, Canoas/RS, Curitiba/PR, Maringá/PR, Caxias do Sul/RS, Novo Hamburgo/RS

**Tabela I - A - ENDEREÇOS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**

<b>SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II</b>	
CIDADE:	ENDEREÇO:
<b>BELO HORIZONTE</b>	<b>Rua Espírito Santo, 54, Centro - BH/MG</b>
HORARIO: 8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL : Sara Rizielli
TELEFONE DE CONTATO:	(31) 3249-4455 / (31) 99989-2128
EMAIL:	sara.rizielli@inss.gov
CIDADE:	ENDEREÇO:
<b>CONTAGEM</b>	<b>AVENIDA AMAZONAS N.º 266, 4ºANDAR, CENTRO, CEP 30180001, BELO HORIZONTE</b>
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: NYDIA MEDEIROS MORAIS
TELEFONE DE CONTATO:	(31) 3249-4536
EMAIL:	nydia.morais@inss.gov.br
CIDADE:	ENDEREÇO:
<b>VITORIA/ES</b>	<b>AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1737 - MONTE BELO - VITORIA/ES CEP: 29053-245</b>
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: Marines Kipper
TELEFONE DE CONTATO:	(47) 99693-4069
EMAIL:	marines.kipper@inss.gov.br
CIDADE:	ENDEREÇO:
<b>JUIZ DE FORA/MG</b>	<b>RUA MARECHAL DEODORO, 722 - CENTRO</b>
HORARIO:8:00H AS 16:00	RESPONSAVEL:
TELEFONE DE CONTATO:	(32) 98861-3100
EMAIL:	crislene.machado@inss.gov.br

CIDADE:	ENDEREÇO:
MONTES CLAROS/MG	RUA DOM PEDRO II 152 - CENTRO
HORARIO: 8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: CARLA SOARES
TELEFONE DE CONTATO:	(73)9121-0721
EMAIL:	carla.ssoares@inss.gov.br

  

CIDADE:	ENDEREÇO:
POÇOS DE CALDAS/MG	AV FRANCISCO SALES 177 - CENTRO
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: MARIA EDUARDA DE SÁ
TELEFONE DE CONTATO:	(35) 99977-5477
EMAIL:	eduarda.sa@inss.gov.br

**Tabela I - B - ENDEREÇO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**

SUPERINTENDENCIA REGIONALSUDESTE I	
CIDADE:	ENDEREÇO:
SAO PAULO	Rua Santa Cruz 707, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04121000;
HORARIO:8:00H AS 16:00H	Fiscal Técnica Chistiane Silva
TELEFONE DE CONTATO:	Telefone: 11- 35033644
EMAIL:	christiane.silva@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONALSUDESTE I	
CIDADE:	ENDEREÇO:
PIRACICABA/SP	Rua XV de novembro, 790 – Centro, Piracicaba/SP – CEP: 13400-370;
HORARIO:8:00H AS 16:00H	Fiscal Técnica Annie Ramalhao
TELEFONE DE CONTATO:	Telefone: 19-981946093
EMAIL:	annie.ramalhao@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONALSUDESTE I	
CIDADE:	ENDEREÇO:
MARILIA/SP	Av. Castro Alves, 460 Bairro Somenzari, CEP 17506-000 Marília-SP;
HORARIO:8:00H AS 16:00H	Fiscal Técnica Juliana Graciela
TELEFONE DE CONTATO:	Telefone: 14-981296161
EMAIL:	juliana.trevisan@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONALSUDESTE I	
CIDADE:	ENDEREÇO:
RIBEIRAO PRETO/SP	R. Amador Bueno, 479 - Centro, Ribeirão Preto/SP - CEP 14.010-070
HORARIO:8:00H AS 16:00H	Fiscal Técnica Lilian Cláudia

TELEFONE DE CONTATO:	Telefone: 16-981563881
EMAIL:	lilianclaudia.silva@inss.gov.br

Tabela I - C - ENDEREÇO SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:
PORTO ALEGRE/RS	PORTO ALEGRE - INSS PARTENON - Av. Bento Gonçalves, 867 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90650-002
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	LAURA SEGABINAZZI PACHECO – laura.pacheco@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:
Blumenau/SC	Rua Floriano Peixoto, 126 CEP: 89.010-022 – Blumenau/SC
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	FRANCIELI CRISTINA DAL SANTO -
EMAIL:	francieli.santo@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:
Canos/RS	R. Ge Jose Machado Lopes 256 Centro - Esteio -RS
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	CARMINE LUVISON ZARDO - carmine.zardo@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:
Curitiba/PR	R. Cândido Lopes, 270 - 1101 - Centro, Curitiba - PR, 80020-060
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	JOSIANE RODRIGUES YASUMOTO MATOSO - josiane.matoso@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:
Maringá/PR	Av XV de Novembro, 491, centro, Maringá-PR
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	ANA JULIA MISUTA - ana.misuta@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:

Caxias do Sul	Rua Visconde de Pelotas 2280 bairro Pio x
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS - fabiana.msantos@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	
CIDADE:	ENDERECO:
Novo Hamburgo	Novo Hamburgo (APS São Leopoldo) Rua Conceição, 364 - Centro - São Leopoldo - CEP 93010-070
HORARIO:8:00H AS 16:00H	
TELEFONE DE CONTATO:	FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS - fabiana.msantos@inss.gov.br

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6.1 Trata-se de bens comuns, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de fácil aquisição, encontrados em lojas de materiais ortopédicos e/ou em lojas de Departamento.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.7.1 Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS que serão licitados estão detalhados no tópico 1.5;

1.7.2 Os locais de entregas estão detalhados no tópico 1.5.1;

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 O INSS possui equipe técnica capacitada para avaliação do dispositivo adequado a cada perfil de requerente.

1.10 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no item 1.5.

1.11 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme justificado no ETP constante neste processo.

1.11.1 A modalidade de aquisição sugerida conforme mencionado no ETP é o Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

1.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.12.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

1.13 Os critérios de aceitabilidade do preço é:

1.13.1 Valor unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

1.13.1.1 O valor unitário constante no item 1.5 corresponde ao valor maximo do produto.

**1.13.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.**

1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta do PGC.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição Outubro/2024:

- 4.1.1.1 Diminuição do impacto ambiental,
- 4.1.1.2 A promoção da eficiência energética,
- 4.1.1.3 A ampliação da inclusão social,
- 4.1.1.4 O incentivo à produção e consumo responsáveis.

4.1.2 O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- e VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

### 4.2 Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

4.2.1 No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.3 Não será exigida amostra do produto uma vez que são itens descritos pela perícia médica, específicos para cada beneficiário.

4.4 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **Subcontratação**

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar item 4.10, abaixo justificadas:

4.6.1 por se tratar de entregas de bens

4.6.2 de não haver pagamento ao fornecedor antes da entrega do produto.

#### **4.7 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.7.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.7.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### **4.8 Margem de Preferência:**

4.8.1 Não será aplicado margem de preferência conforme Decreto nº 11.890 de 22 de janeiro de 2024 uma vez que os produtos já são nacionais e manufaturados, e;

4.8.2 Não há Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS para o objeto deste Termo de Referência.

## **5. Modelo de execução do objeto**

#### **Condições de Entrega**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O prazo para a entrega dos bens é de 30 dias úteis, a partir da comunicação oficial pela equipe de Reabilitação Profissional, e a CONTRATADA em remessa única.

5.2.1 A contar da comunicação oficial enviada pela Equipe de Reabilitação Profissional, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar a tomada de medida do segurado em unidade do INSS pertencente as respectivas Gerências Executivas no âmbito desta Superintendência ou em local a ser definido pela CONTRATANTE, **se necessário**.

**5.2.2 Como se trata de materiais ortopédicos a avaliação ou tirada de medidas caberá em aquisições específicas não sendo necessário o procedimento em todos os itens.**

**5.2.3 Considerando o disposto no item 5.2.1, o Fiscal do Contrato juntamente com a empresa CONTRATADA definirão a necessidade de tal procedimento.**

5.3 O aceite provisório do item deverá contar com a presença do Perito Médico Federal e/ou do Fiscal do Contrato.

5.5 A CONTRATADA deverá realizar provas nos produtos, quando necessário, até a adequação do Material Ortopédico ao segurado.

5.6 Durante a entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar informações ao segurado e ao CONTRATANTE, por escrito, sobre os cuidados de higiene, limpeza e bom uso dos equipamentos recebidos.

5.7 Nos casos em que for devidamente comprovada a impossibilidade de uso do item pelo beneficiário, a equipe técnica do INSS realizará análise e, comprovada tecnicamente a situação, o item do contrato poderá ser aproveitado para outro beneficiário ou cancelado, não ficando o INSS sujeito a aquisição do mesmo.

5.7.1 A impossibilidade de uso do dispositivo pelo beneficiário refere-se a óbito do segurado, dificuldade na utilização do dispositivo por não adaptação do segurado, nova amputação durante o processo que requeira outro modelo de dispositivo, dentre outros.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 As entregas serão realizadas no local indicado pela CONTRATANTE constante no item 1.5.1 deste Termo de Referencia, ou em unidade do INSS de sua abrangência

5.10 Após o aceite dado pela Perícia Médica Federal no item, a nota será enviada ao Gestor do Contrato para pagamento da nota.

#### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11 Após o pagamento da nota a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e condições especificadas a seguir:

Item	Prazo de Garantia (mínimo)
Materiais de Locomoção e Acessórios	6 (seis) meses

5.12 A garantia dos produtos inicia com a efetiva entrega definitiva do objeto contratado, bem como permanece vigente mesmo após expirado e integra o prazo de execução contratual, devendo ser considerada quando da fixação da vigência no contrato de prestação de serviços, e para a prorrogação automática prevista no Contrato.

5.12.1 O prazo de garantia do produto inicia com o aceite do dispositivo pela pericia médica, bem como a assinatura do Fiscal, do representante da empresa e do segurado no Termo de Aceite (documento emitido pela Reabilitação Profissional).

5.12.2 Durante o período de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato, caso a empresa não mantenha o local de atendimento na cidade onde houve as avaliações dos segurados, ela deverá arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte mais adequado e compatível com a deficiência do segurado, responsabilizando-se pela alimentação e pernoite do beneficiário e do acompanhante, quando necessário, para efeito de acompanhamento direto e sistemático, desde a sua residência até a sede da empresa ou local por ela indicado.

**5.13 No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.**

5.14 Assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida à licitação e neste Termo de Referência esteja dentro do prazo de validade do material utilizado para confecção do objeto deste Contrato.

5.15 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17 O contratado garantirá a qualidade, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição dos materiais ortopédicos, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do início do atendimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE ou ao segurado, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.18 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19 O início do atendimento de manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito efetuada pelo CONTRATANTE.

5.19.1 Considera-se término da manutenção/ajuste do item, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

5.20 Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens acima, sem o devido atendimento, fica o INSS autorizado a adquirir esses itens de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos

5.21 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.22 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.23 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.26 O descumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.27 A CONTRATADA deve entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.28 A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados Local da prestação dos serviços

5.29 As entregas serão realizadas nos endereços constantes nas tabelas I-A e I-B do item 1.5, deste Termo de Referência.

5.30 A demanda do órgão foi dimensionada de acordo com as seguintes informações:

5.30.1 Represamento da demanda de Materiais Ortopédicos na Superintendência Regional Sudeste II

5.30.2 Segurados com data de entrada de requerimento até 31/12/2018

5.30.3 Homologação do Pregão 07/2023 referente a Próteses que devem ser utilizadas com os materiais constantes neste processo.

5.30.4 Dispositivos não adquiridos no Pregão 13/2022 devido licitação deserta.

**5.30.5 As demandas de materiais ortopédicos das Gerências Executivas da SRR contempladas neste processo estão nos processos SEI 35014.000864/2023-51; 35014.164535/2022-57; 35014.541307/2022-13; 35014.542439/2022-54; 35014.179121/2022-22 e 35014.286721/2022-46 relacionados a este.**

#### Garantia da contratação

5.31 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.31.1 de ser aquisição de Materiais Ortopédicos que não ensejam capacidade técnica para fabricação dos mesmos

5.31.2 de não haver pagamento ao fornecedor antes da entrega do produto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.4.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.9 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.2 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.15 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

6.11 O fiscal técnico deve realizar a conferência do que foi prescrito pela Perícia Médica Federal, o que consta no Termo de Referência e o objeto que está sendo entregue pela contratada

**6.11.1 A CONTRATADA deve entregar o Certificado de Garantia do Produto com a identificação dos seus componentes e número de série de acordo com a proposta ofertada na licitação. Assim como cópia do Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);**

6.12 A CONTRATADA deve fornecer o Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada

6.13 O Material Ortopédico deverá ser submetido à avaliação do Perito Médico Federal, quando será conferido e dado o devido aceite pelo mesmo, não sendo aceita dispositivo com material de qualidade inferior, em desacordo com o Termo de Referência e/ou não completamente adaptada ao uso pelo beneficiário.

6.14 Os atores envolvidos na gestão do contrato são os seguintes:

*6.14.1 O Gestor do Contrato - um servidor da área de Logística do INSS, indicado pelo chefe da DIVOFL da Superintendência Regional II, que terá por atribuição coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual.*

*6.14.2 O Fiscal Técnico do Contrato - um servidor dotado de conhecimentos técnicos acerca do objeto contratado, que terá as atribuições de auxiliar o Gestor do Contrato, sendo responsável por fiscalizar in loco a entrega dos dispositivos, atestar se a concessão ocorreu em conformidade com as especificações técnicas.*

*6.14.3 O Perito Médico Federal realiza recebimento e a aceitação definitiva dos produto, através de perícia subsequente para entrega do dispositivo.*

6.15 Mecanismos de comunicação estabelecidos entre as partes:

*6.15.1 A comunicação entre o Gestor do Contrato, o(a) Responsável pela Reabilitação Profissional e o(s) Fiscal(is) Técnico(s) da (s) nas Gerências Executivas que constam no item 1.2 deve ser documentada, podendo, inclusive, ocorrer de modo eletrônico.*

*6.15.2 Em caso de dúvidas, por parte da CONTRATADA, esta deverá se comunicar por mensagem eletrônica para o e-mail institucional nas respectivas Gerências Executivas, devidos esclarecimentos junto ao Setor Técnico;*

*6.25.3 Em todas as Superintendências a comunicação será realizada através dos e-mails constantes no item 1.5.1, tabelas I-A; I-B*

6.16 A CONTRATADA deverá relatar ao servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada durante a confecção do bem e fornecimento do objeto deste Instrumento

*6.16.1 A empresa deverá ainda comunicar por escrito ao INSS, qualquer fato alheio ao seu controle, que venha a alterar a perfeita conclusão do objeto, sob pena de ser responsabilizada e penalizada por inexecução contratual.*

6.17 Não havendo, portanto, indicadores mínimos de desempenho a serem aceitos neste contrato, a Contratada deve obrigatoriamente, fornecer o produto de acordo com o solicitado pela Contratante e que se encaixe perfeitamente ao requerente, para que o objetivo deste seja alcançado, qual seja, retorno ao trabalho, promover qualidade de vida, retorno à vida social.

6.18 Não haverá qualquer margem de tolerância quanto ao objeto fornecido, caso contrário, ensejará penalidades à Contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

6.19 Não haverá pagamento de qualquer nota fiscal sem que o objeto deste contrato seja entregue em definitivo.

6.20 Após conferência da Nota Fiscal /documentação, o serviço de Reabilitação Profissional encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada, junto com o Relatório Circunstaciado, ao Gestor do Contrato para emissão da Autorização de Pagamento.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Lembrando que as especificações detalhadas constam nas prescrições realizadas pelo Perito Médico Federal que se sobressaem ao Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### 7.9 Ainda sobre as entregas:

7.9.1 A entrega dos itens deverá ocorrer nas Unidades do INSS e respectivos endereços constantes nos itens 1.5 e 1.5.1, tabelas I-A, I-B; na presença do segurado, quando necessário, do Fiscal Técnico ou servidores indicados pelo INSS conforme as normas vigentes e, se necessário, na presença do Gestor do Contrato e Perito Médico Federal.

7.9.2 A entrega será realizada em horários e dias pré-definidos de acordo com a unidade participante do processo licitatório.

7.9.3 O agendamento da entrega será feito a partir de comunicação formal da CONTRATADA, em data e horário de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

7.9.4 Ainda na entrega, o setor administrativo providenciará o preenchimento do Termo de Aceite, previsto no Manual Técnico de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional, volume II, ou outro normativo vigente.

7.9.4.1 Este documento permite controlar o recebimento/entrega do(s) recurso(s) material(ais) ao requerente em Programa de Reabilitação Profissional. Deve ser preenchido por servidor participante da etapa de entrega do recurso material e anexado ao processo.

7.9.4.2 O preenchimento do Termo de Aceite, não exclui a obrigatoriedade do Termo de Garantia expedido pela CONTRATADA, em papel timbrado e constará com as seguintes assinaturas: da empresa de ortopedia técnica, do(a) requerente e do(s) responsável(is) pela prescrição. A via original que será entregue ao requerente deverá ser digitalizada e arquivada no prontuário de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI com os demais documentos.

7.9.4.3 O aceite do produto que foi entregue ao segurado é realizado pelo Perito Médico Federal através de Perícia agendada para este fim.

7.9.4.4 A perícia subsequente será previamente agendada e comunicada ao segurado.

#### Liquidação

7.10 A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo e ateste pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20.1 O IPCA será utilizado neste caso uma vez que ele indica a variação de preços no comércio para o consumidor e é usado como referência para reajustes de contratos que variam de acordo com a inflação.

#### **Forma de pagamento**

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### **Antecipação de pagamento**

7.26 Não haverá antecipação de pagamento do objeto deste Termo de Referência.

#### **Cessão de crédito**

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28 Não serão permitidas cessões de crédito não fiduciárias

7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **8. Reajustes**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.1.1 O fornecimento do objeto será [integral](#).

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Não há ato de autorização para execução desta atividade além da Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% até do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### Qualificação Técnica

8.30. A empresa deve seguir a Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002. *Não será exigido registro ou inscrição da empresa, logo este item foi excluído do Termo de Referência por não abranger o objeto deste contrato.*

8.30.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. Apresentar licença de Funcionamento (Alvará), em plena validade, concedida pela administração Municipal, ou Estadual, esta última hipótese nas localidades onde tal concessão não seja municipalizada;

8.32 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.32.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo pregoeiro em conjunto com a equipe do Serviço de Representação Técnica da Reabilitação Profissional 2, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.32.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

#### Disposições gerais sobre habilitação

8.33 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.34 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.35 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 892.815,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$892.815,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos e quinze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no item 1.5.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco, constante do processo.

9.4 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 510180/5720

II) Programa de Trabalho: : 0927123142585000

III) Elemento de Despesa:339032(Aquisição de órtese ou prótese)

IV) Plano Interno: REABPROF

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O ateste orçamentário será solicitado em momento oportuno.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Justificativas

12.1 JUSTIFICATIVAS REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO MODELO DE MINUTA PADRONIZADA DO TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU

- 12.1.1 Acrescentado os itens 1.2 a 1.4 devido a especificidade do objeto
- 12.1.2 Acrescentado os itens 1.9 a 1.13 devido a especificidade do objeto
- 12.1.3 Acrescentado os itens 5.2 a 5.7 devido a especificidade do objeto.
- 12.1.4 Acrescentado os itens 5.12 a 5.31 devido a especificidade do objeto.
- 12.1.4 Acrescentado os itens 6.9 a 6.26 devido a especificidade do objeto.
- 12.1.4 Acrescentado os itens 7.9 devido a especificidade do objeto.

## 13. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

12.2. Belo Horizonte, 16 de abril de 2025.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA EDUARDA DE SA BUENO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 16:41:13.

**LARA LUIZA DAMASCENO FREITAS**

Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 11:22:39.

**ROSILENE FERNANDA FERREIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 12:19:28.*

**CARLA DE SOUZA SOARES**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 13:16:11.*